

MATRÍCULAS

Educação Pré- Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2019- 2020

As matrículas podem ser realizadas:

- a) on-line** (portal das matrículas eletrónicas)
- b) presencial na sede do Agrupamento**

Na sede do Agrupamento:

Inicia: na terça feira, 23/04/2019 e finda: na quarta feira, 19/06/2019

Horário : terça feira: das 09h às 17 h
 quarta feira: das 09h às 17 h
 quinta feira: das 14 h às 20 h

Documentação necessária (trazer documento original):

do aluno: 1 fotografia tipo passe (deve ser original e não fotocópia)
 Documento de identificação válido C.C. (Passaporte / Autorização de residência)
 N.I.F.(n.º de contribuinte)
 N.I.S.S.(n.º de identificação da segurança social)
 N.U.S.(n.º do cartão de utente – no Centro de Saúde informam o NISS e o NUS)
 Fotocópia do boletim de vacinas atualizado
 Fotocópia do comprovativo do escalão de abono de família datado de 2019

do encarregado de educação: Documento de identificação e N.I.F.

Comprovativo de morada – quando a morada for abrangida pela área de influência deste Agrupamento de Escolas (Freguesia de São Domingos de Benfica).

E

Declaração com a morada de trabalho, passada pela entidade patronal – quando o enc.^{do} de ed.^{ção} trabalhe na área de influência deste Agrupamento de Escolas.

Declaração do horário de trabalho, passada pela entidade patronal – para apurar a necessidade de oferta da Componente de Apoio à Família (CAF), de acordo com a legislação em vigor.

Notas importantes:

- 1- Deve ser solicitada uma senha de vez, na portaria da Escola Sede do Agrupamento de Escolas entre as 8h e as 23h (Esc Sec D Pedro V) – **a partir de 10 de abril.**
- 2- No dia em que vier fazer a inscrição tem de chegar com 10mn de antecedência para preencher os impressos.
- 3- **Só efetuam esta matrícula os alunos que vão ingressar no 1º ano de escolaridade e os alunos que se candidatam pela 1ª vez à educação pré-escolar.**
- 4- No ato da inscrição deve candidatar o seu educando a, pelo menos, 3 escolas e a um máximo de 5.
- 5- Aplica-se a legislação que estiver em vigor para o ano letivo 19-20.

Lisboa, 9 de abril de 2019

O Diretor

MATRÍCULAS

Educação Pré- Escolar e 1.º ano de escolaridade

Ano letivo de 2019- 2020

Esclarecimentos

PRÉ-ESCOLAR

Podem inscrever-se, nos jardins de infância, as crianças que completem os 3 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico; a inscrição de crianças na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas.

1.º ANO DE ESCOLARIDADE

Têm de inscrever-se, no 1.º ano do 1.º ciclo, os alunos que completem os 6 anos de idade até ao dia 15 de setembro desse ano; a inscrição dos alunos, que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação da existência de vaga.

PRÉ-ESCOLAR/1.º ANO DE ESCOLARIDADE

No ato da inscrição, o encarregado de educação deverá indicar cinco jardins de infância/escolas, por ordem de preferência;

No ato da inscrição, além do preenchimento do boletim, serão apresentados os documentos legalmente exigidos;

Terminado o período de inscrição todas as crianças são consideradas automaticamente candidatas.

Depois de encerradas as inscrições será elaborada uma lista ordenada, provisória, que será publicada;

Na inscrição de crianças nos jardins de infância/escolas pertencentes à rede pública são observadas, as prioridades estabelecidas em despacho normativo emanado pela tutela.

Só é considerada definitiva a inscrição após a apresentação de todos os documentos exigidos.

Após elaborada a lista ordenada, serão admitidas as primeiras crianças da lista até que o seu número complete a lotação dos jardins de infância/Turmas do 1.º ano de escolaridade, ficando as restantes em lista de espera.

No que ao regime de inscrição/matriculação de frequência diz respeito, a mesma, ao ser efetuada, considera-se para o agrupamento e não para uma escola em particular, sendo a criança colocada tendo em conta a legislação em vigor e em função das vagas existentes nos diversos estabelecimentos.

Após a publicação das listas de publicação, e até data a designar aquando da publicação das listas, o encarregado de educação tem que fazer a aceitação da colocação, presencialmente na escola sede.

As crianças que completem 6 anos de idade de 16 de setembro até 31 de dezembro e que se candidatem ao 1.º ciclo, caso a vaga seja disponibilizada não poderão voltar a frequentar a educação pré-escolar.

1.º ANO DE ESCOLARIDADE

Os alunos condicionais que se candidataram ao 1.º ciclo, e aos quais foi disponibilizada vaga, não poderão voltar a frequentar a educação pré-escolar.

Legislação em vigor na presente data:

Despacho normativo n.º 6/2018

Portaria n.º 644-A/2015

Lisboa, 9 de abril de 2019